



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

DECRETO Nº. 1.877, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFA DE VIDRO, SOBRE O USO DE SOM AUTOMOTIVO, MÚSICAS E ESTACIONAMENTO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026, DO MUNICÍPIO DE PALMA".

O Prefeito do Município de Palma, do Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 66, V, Lei Orgânica do Município de Palma-MG,

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a comercialização e o consumo de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento em todos os bares e barracas em toda área das Ruas Heitor Barbosa, Doutor João Pinheiro e Doutor Victor Ferreira, ou qualquer área onde esteja acontecendo os festejos carnavalescos, inclusive nos distritos, nos dias 12, 13, 14, 16, 17 de fevereiro de 2026, a partir das 18:00 (dezoito) horas, prosseguindo a proibição até 06:00 (seis) horas do dia seguinte, e, no dia 15 de fevereiro de 2026, a partir das 14:00 (quatorze) horas, prosseguindo a proibição até 06:00 (seis) horas do dia seguinte, por ocasião das festividades de Carnaval 2026.

Art. 2º - Os efeitos mencionados no artigo anterior, não se aplicam aos mercados, supermercados e afins, cujos frequentadores comprem o produto para consumo em locais onde não estejam ocorrendo festividades de Carnaval, mantendo a ordem e o respeito à comunidade.

Art. 3º - Fica proibido o uso de som automotivo e músicas que não sejam genuinamente de carnaval, no entorno dos locais especificados no artigo 1º.

Art. 4º - O comerciante que não cumprir o presente Decreto cometerá crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

Art. 5º - Fica proibida a circulação de veículos e estacionamento no perímetro delimitado por grades durante o horário de realização do Carnaval 2026, na área abrangente às Ruas Heitor Barbosa, Doutor João Pinheiro e Doutor Victor Ferreira.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 23 / 01 / 20 26
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO